



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa



Lei Municipal nº 2127 de 16 de novembro de 2022.

"Abre ao Orçamento Municipal, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 260.864,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

A Câmara Municipal de Bicas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.865,00 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco Reais) a seguinte dotação da Lei Orçamentária vigente:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
Sub-Unidade 02 - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS	
2.03.02.12.306.0005.2.0032-147 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 18.925,00
2.03.02.12.306.0005.2.0033-147 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 150.000,00
2.03.02.12.306.0005.2.0034-147 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	R\$ 36.940,00
2.03.02.12.306.0005.2.0035-147 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE	R\$ 55.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 260.865,00
Total da Unidade 03	R\$ 260.865,00
Total da Instituição 02	R\$ 260.865,00
Total Geral Acrescido	R\$ 260.865,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal de 17 de março de 1964:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.03.00.12.122.0005.1.0006-147 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 100.600,00
2.03.00.12.361.0005.1.0007-147 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 71.690,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 172.290,00
Sub-Unidade 02 - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS	
2.03.02.12.306.0005.2.0032-147 - 3.3.90.32.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 6.925,00





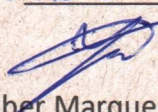
Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa



2.03.02.12.306.0005.2.0033-147 - 3.3.90.32.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$
61.300,00	
2.03.02.12.306.0005.2.0034-147 - 3.3.90.32.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	R\$
6.940,00	
2.03.02.12.306.0005.2.0035-147 - 3.3.90.32.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE	R\$
13.410,00	
Total da Sub-Unidade 02	R\$
88.575,00	
Total da Unidade 03	R\$
260.865,00	
Total da Instituição 02	R\$
260.865,00	
Total Geral Anulado	R\$
260.865,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 16 de novembro de 2022.


Helber Marques Correa
Prefeito

